



**DISPÕE SOBRE TERMO DE HABILITAÇÃO AO FUNDO DE AVAL DE MICROCRÉDITO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – GARANTIR-ES.**

O Presidente da Aderes – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe nos termos da Lei 11.830 de 25/05/2023 que cria o Fundo de Aval Garantir-ES e do Decreto Estadual 5550-R de 21/11/2023 que regulamenta o Fundo Garantir -ES e ainda, às demais normas regulamentares expedidas pela ADERES, na condição de administrador do Fundo de Aval realizamos o referido ato para que haja manifestação e habilitação de agentes financeiros para operacionalização do Fundo Garantir-ES.

Os tópicos listados no ANEXO I, servem como REFERÊNCIA de conteúdo para elaboração de relatório sobre a estrutura de governança, políticas e processo de crédito e cobrança do Agente Financeiro. Além dos documentos solicitados, podem ser anexados outros considerados relevantes para a análise do pedido de habilitação.

Vitória-ES, 14 de Fevereiro de 2024.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral da ADERES

**ANEXO I - PEDIDO DE HABILITAÇÃO AO FUNDO DE AVAL DE MICROCRÉDITO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO – GARANTIR-ES.**

RELATÓRIO ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

1. PROPRIEDADE:

- a) Forma de Constituição;
- b) Principais Sócios/Acionistas;
- c) Composição do Capital Social;
- d) Assembleia Geral;
- e) Garantias aos Direitos e Interesses dos Acionistas;
- f) Políticas Relativas aos Acionistas Minoritários.

2. TRANSPARÊNCIA:

- a) Política de Divulgação de Informações;
- b) Informes/Relatórios Disponibilizados a Acionistas e ao Mercado.

INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO DE CRÉDITO E COBRANÇA

1. POLÍTICAS E DIRETRIZES DE CRÉDITO E COBRANÇA:

- a) processo de elaboração e aprovação;
- b) processo de revisão e atualização;
- c) cópia das políticas de crédito e cobrança.

2. ANÁLISE DE RISCO DE CLIENTES:

- a) descrição geral do processo;
- b) sistemas de informação/nível de automação;
- c) critérios de classificação de clientes (inclusive especiais);
- d) regras para limite de crédito:
 - i. critérios de estabelecimento;



- ii. periodicidade de revisão;
- iii. forma de registro e controle.
- e) alçadas e forma de decisão (individual, comitês ou mista);
- f) critérios diferenciados para clientes novos;
- g) limites de concentração;

3. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES:**

- a) fluxo processual e nível de automação;
- b) acolhimento de propostas e documentação exigida;
- c) garantias exigidas;
- d) validação de informações;
- e) limites e prazos mínimos e máximos por tipo de operação ou cliente;
- f) formalização:
 - i. tipos de instrumento de crédito;
 - ii. procedimentos de formalização;
- g) acompanhamento e controle das operações;
- h) procedimentos terceirizados no processo de crédito (guarda de documentos, digitalização, etc.)
- i) decisão de crédito:
 - i. fluxo de aprovação das operações (escalões e alçadas);
 - ii. forma de deferimento.

**** Relacionados aos tipos de operações enquadráveis no Regulamento do Fundo**

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS OPERAÇÕES **:

- a) risco inicial das operações;
- b) critérios de revisão da classificação;
- c) critérios de provisionamento;
- d) critérios para baixas em perdas.

5. PROCESSO DE CONDUÇÃO E COBRANÇA DE INADIMPLENTES:**

- a) procedimentos de cobrança;
- b) terceirização
- c) ajuizamento:
 - i. critérios para ajuizamento;



- ii. índice de sucesso na recuperação judicial.
- d) alçadas.

6. CARTEIRA DE CRÉDITO:**

- a) descrição do processo de gestão da carteira de crédito.
- b) segmentação (quantidade e volume) da carteira por:
 - i. tipo de pessoa;
 - ii. tipo de operação;
 - iii. vincendas e vencidas;
 - iv. prazo médio das operações;
- c) índices de inadimplência de 15 e 90 dias;

**** Relacionados aos tipos de operações enquadráveis no Regulamento do Fundo**



**PEDIDO DE HABILITAÇÃO AO FUNDO DE AVAL DE MICROCRÉDITO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – GARANTIR-ES.**

Declaramos, para os devidos fins, a aptidão da Estrutura de Governança e das Políticas e Processos de Crédito e Cobrança sendo autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil o(a) _____ (RAZÃO SOCIAL DO AGENTE FINANCEIRO), na forma do Relatório anexo, nas regras do Fundo de Aval de Microcrédito do Estado do Espírito Santo – GARANTIR-ES, e solicitamos a habilitação da referida instituição na condição de agente financeiro, como condição prévia para adesão ao Fundo, nos termos do Art. 8º da Lei Estadual nº 11.830, de 2023 e do art.10º do Decreto Estadual 5550-R que regulamenta o Fundo Garantir -ES.

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO AGENTE FINANCEIRO

Nome ou Razão Social

CNPJ

Endereço (Av., Rua, Praça etc)

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO (Cidade) Sigla (UF)

Nome do Representante Legal

CPF

Cargo

Telefone

Nome Pessoa p/ Contato

Telefone (27)

Vitória, 14 de fevereiro de 2024.

Assinatura Agente Financeiro

De Acordo.

Assinatura responsável Garantir-ES



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR-GERAL
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 16/02/2024 17:26:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/02/2024 17:26:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO (DIRETOR-GERAL - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PXWWHN>